



LEI MUNICIPAL Nº 5.311, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 247.269,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso recebido através da Emenda Parlamentar 13847.6420001.20-008, conforme Portaria 1339/2021, destinada a estruturação da UPA. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro		
95 – Recurso Federal – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	criar	R\$ 247.269,00

Total: R\$ 247.269,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Emenda Parlamentar 13847.6420001.20-008, conforme Portaria 1339/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.